



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 41, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Escolares.

Relatoria: Vereador Valdir Rossetto

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 41, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que *prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Escolares*, apresentado na Sessão Ordinária no dia 15 de março de 2021, com despacho do presidente do Legislativo e encaminhado para apreciação das Comissões. Vem com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação (CLR) sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. No dia 23 de março de 2021, foi encaminhado a esta Comissão onde este vereador foi nomeado como relator.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre os assuntos atinentes à educação em geral, nos seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legal.

Na Mensagem nº 31, de 10 de março de 2021, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Em parecer encaminhado à Comissão de Legislação e Redação, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Projeto e solicita emenda modificativa alterando o artigo 3º do Projeto de Lei conforme segue:

“Art. 3º- A prorrogação referida no artigo anterior não se aplica às instituições que eventualmente já tenham promovido a regularização da documentação de novos membros dos respectivos conselhos perante os órgãos competentes.”

A referida emenda foi apresentada na CLR pelo Vereador Gabriel Baierle, relator da matéria e foi aprovada por unanimidade.

Ao analisarmos o Projeto este vereador, percebeu que a matéria em caráter de urgência visa a prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos Escolares sob as reais circunstâncias da atual conjuntura.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos Escolares para mais um ano justifica-se em razão do cenário da pandemia do Covid-19 iniciado em 2020, que impossibilita o processo de eleição de novos conselheiros.

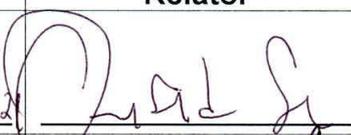
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 41, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, diante do que foi explanado pelos pareceres da Assessoria Jurídica, da Comissão de Legislação e Redação e das justificativas do Executivo ao solicitar tal Projeto e considerando a solicitação de emenda modificativa do Conselho de Educação, o relatório é com parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 25 de março de 2021.


VALDIR ROSSETTO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 41, de 2021, com a emenda modificativa, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
PROFESSOR OSEIAS Presidente	25/03/2021		
MARCELO MARQUES Vice-Presidente	25/03/2021		
ELTON WELTER Secretário	25/03/2021		
BETO SCAIN Membro	25/03/2021		

Parecer do Projeto de Lei nº 41, de 2021.

PL 041/2021
AUTORIA: Poder Executivo

